



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 613/2010

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO
PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O
DIA MUNICIPAL DO SANFONEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE,
ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de **SÃO MAMEDE**, em sessão
realizada no dia 17 de Junho de 2010, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e
PROMULGA a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir o Dia
Municipal do Sanfoneiro a ser celebrado anualmente no Município de
São Mamede-PB no mês de Junho.

Art. 2º - A criação do Dia do Sanfoneiro de que trata o artigo anterior,
tem por finalidade prestar homenagem aos artistas locais e regionais
que contribuíram e contribuem com a valorização da cultura musical
regional e nacional.

Art. 3º - O Dia do Sanfoneiro passará a fazer parte do Calendário de
Eventos do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2010.

Francisco das Chagas Lopes de Sousa
Prefeito Constitucional



Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL